



---

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

---

**ANO XXXII - Nº 177**

---

**21/10/2002**

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 015 (QUINZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL .....PÁG. 002

### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DLN .....PÁG. 005

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 009

---

Maria José Campos de Macedo Pinheiro  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## **SEÇÃO I**

---

---

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**INSTRUMENTO** : *Convênio.*

**PARTÍCIPES** : Universidade Federal Fluminense - UFF e a Phoenix Condor Solution Service Informática Ltda.

**OBJETO** : Concessão de estágios a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: Ciência Computação.

**PRAZO** : *05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.*

**DATA** : *01 de outubro de 2002.*

**RESOLUÇÕES** : *CEP nº 106/2002.*

**ASSINATURAS** : *ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense e MARINA MORAES FERREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo da Phoenix Condor Solution Service Informática Ltda.*

### **PUBLIQUE – SE**

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

**PROCESSO Nº 23069.002322/02-74**

**REGÊNCIA LEGAL:** *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**INSTRUMENTO** : *Convênio.*

**PARTÍCIPES** : Universidade Federal Fluminense - UFF e Synapsis Brasil Ltda.

**OBJETO** : Concessão de estágios a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: Ciência Computação.

**PRAZO** : *05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.*

**DATA** : *09 de outubro de 2002.*

**RESOLUÇÕES** : *CEP nº 167/2002.*

**ASSINATURAS** : *ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense e LEONARDO MIGUEL COVALSCHI, Diretor-Presidente da Synapsis Brasil Ltda.*

**PUBLIQUE – SE**

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

**PROCESSO Nº 23069.003637/02-39**

**REGÊNCIA LEGAL:** *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**INSTRUMENTO** : *Convênio.*

**PARTÍCIPES** : Universidade Federal Fluminense - UFF e a Accenture do Brasil Ltda.

**OBJETO** : Concessão de estágios a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: Administração, Psicologia, Engenharia Química, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações e Engenharia de Produção.

**PRAZO** : *05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.*

**DATA** : *01 de outubro de 2002.*

**RESOLUÇÕES** : *CEP nº 141/2002.*

**ASSINATURAS** : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e MÁRIO FLECK, Gerente-Delegado da Accenture do Brasil Ltda.*

**PUBLIQUE – SE**

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

**PROCESSO Nº 23069.003440/02-08**

**REGÊNCIA LEGAL:** *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

**SEÇÃO II**Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 87/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 011097/02-67	JOSE CARLOS MENDONÇA DE CARVALHO	03056561	Auxiliar Administrativo	31/10/73	20/06/57 a 19/06/58 – 365 dias, de serviços prestados ao Ministério do Exército. 22/06/59 a 16/01/60 – 209 dias; 12/06/63 a 13/09/63 – 94 dias; 13/06/66 a 17/09/66 – 97 dias; 04/03/67 a 31/07/67 – 150 dias; 30/10/69 a 17/04/70 – 170 dias; 02/05/73 a 24/10/73 – 176 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Militar  N/C. N/C. N/C. N/C. N/C. N/C.	ART. 100. da Lei n.º 8.112/90, para todos os efeitos.  ART. 103 V, da Lei n.º 8.112/90, para fins de APOSENTADORI A e DIS- PONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 88/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 003516/02-97	LEONAIR PEREIRA DA SILVA	03032751	Contramestre- Ofício	02/01/80	25/01/71 a 14/11/78 – 2.851 dias; 16/11/78 a 18/04/79 – 154 dias; 02/07/79 a 23/09/79 – 84 dias; 25/09/79 a 01/01/80 – 99 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C. N/C. N/C. N/C.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 89/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ã”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 070212/02-35	SONIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3058467	Assistente de Administração.	01/01/74	02/05/73 a 26/08/73 – 117 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C.	ART. 103 V, da Lei nº8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 90/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ã”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 077517/02-78	ANDREA CRISTINA DA CRUZ MARINS	3029629	Técnico Enfermagem	11/11/85	16/08/82 a 10/11/85 – 1.180 dias, de serviços prestados ao Estado.  Já deduzidas 03 faltas em 1987.	Aux. Oper. Serv. Saúde	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 91/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 077511/02-09	LUCIA MARIA ESTACIA DO NASCIMENTO	3068438	Auxiliar de Nutrição	01/08/76	12/06/73 a 28/04/75 – 686 dias; 18/09/75 a 31/07/76 – 318 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Servente  Servente	ART. 103 V , da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 92/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069 .070202/02-08	MESSIAS ALCEU PIRES	3042188	Técnico em Móveis e Esquadrias	17/07/80	30/01/74 a 30/01/76 – 731 dias; 01/03/76 a 01/04/76 – 32 dias; 11/05/76 a 30/07/76 – 81 dias; 25/08/76 a 16/07/80 – 1.422 dias , de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C.  N/C.  N/C.  N/C.	ART. 103 V , da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 93/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ã”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 077542/02-51	LUIZ STANISLAU NUNES CHINI	10969828	Médico	22/12/94	01/09/90 a 21/12/94 – 1.574 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Autônomo.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 94/02**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ã”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069 077536/02-02	PAULO EDUARDO OCKE REIS	10969976	Médico	22/12/94	07/12/92 a 21/12/94 – 745 dias. de serviços prestados à Prefeitura do RJ.	Médico.	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
DIRETORA DA DLN

#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### **EDITAL Nº 107, de 08 de outubro de 2002**

#### **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, torna público que estão abertas as inscrições, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas na Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular, a ser realizado de acordo com as Normas da Resolução n.º 182 do Conselho de Ensino e Pesquisa, observado o Disposto na Lei n.º 8.112, de 11.12.90; no Decreto n.º 94.664, de 23.07.87; bem assim as Disposições contidas no presente Edital, consubstanciado, ainda, na Decisão CEP n.º 545, de 04.09.2002; nas Portarias MARE n.º 956, de 24.03.98, MPOG n.º 155, de 15.04.2002 e MEC n.º 1199, de 24.04.2002, para o Centro, Departamentos de Ensino, Número de Vagas, Regime de Trabalho, Área de Conhecimento e Requisitos de Formação, discriminados no Quadro Anexo.

#### **REQUISITOS:**

1- Somente poderão participar do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Titular, ocupantes de cargo de Professor Adjunto em Instituição Federal de Ensino Superior, portadores dos Títulos de Doutor ou de Livre Docente, bem como pessoas de notório saber, previamente reconhecido pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, e que, no ato da inscrição, não contem ainda com 70(setenta) anos de idade.

#### **INSCRIÇÃO:**

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo Candidato ou seu Procurador legalmente constituído, no período acima fixado, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Comissão Permanente de Concurso para o Magistério Superior e Médio (COPEMAG), localizada no Prédio Anexo ao da Reitoria, situado na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, RJ, onde estarão disponíveis as informações sobre o recolhimento da Taxa de Inscrição e o Requerimento de Inscrição.

2.1. As inscrições não poderão ser efetuadas via sedex, fax, nem através da Internet.

2.2. A Taxa de Inscrição do Concurso será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Brasil, a favor da conta corrente nº 170.500-8, agência 3602-1, código identificador 15.305.615.227.017-3.

2.3 Não haverá isenção do valor da Taxa de Inscrição.

2.4 O valor recolhido como Taxa de Inscrição não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional ou com documentação incompleta e tampouco com cópias ilegíveis da documentação exigida.

2.6. O Candidato, ou seu Procurador legal, receberá o requerimento de inscrição na COPEMAG, devolvendo-o devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do Documento de Identidade do Candidato;
- b) quando for o caso, a Procuração, com poderes específicos, passada por instrumento particular ou público junto com o original e a cópia do documento de identidade do Procurador;
- c) o Candidato deverá, no ato da inscrição, possuir o título de Doutor, apresentando original e cópia do Diploma ou comprovante oficial de conclusão do Doutorado, obtido em curso credenciado ou reconhecido, quando nacional. O título obtido em Instituição Estrangeira deverá estar revalidado ou validado;
- d) o portador do título de Livre - Docente deverá apresentar documentação comprobatória de sua validade, de acordo com a Legislação Federal vigente;
- e) Tese relativa à área ou setor do Concurso, ainda não submetida a julgamento, em 5 ( cinco ) vias;

f) Memorial, que consistirá de um relato circunstanciado, minucioso e analítico dos trabalhos de pesquisa, ensino e extensão realizado pelo Candidato, bem como de sua vida profissional;

g) O Memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias, devendo a documentação indispensável ser apresentada na forma do item g 1;

g.1) A documentação comprobatória do contido no Memorial deverá ser entregue, em 01 (uma) via, ao Secretário da Banca Examinadora, no respectivo Departamento, no dia da abertura do Concurso;

h) o comprovante original do recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.7. No ato da inscrição, o Candidato, ou seu Procurador, receberá Comprovante de Inscrição e as instruções relativas ao Concurso.

#### **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3. Somente participará do Concurso o Candidato cuja inscrição tenha atendido às exigências do item 2 e seja deferida pela COPEMAG.

3.1. Nos dias 08 e 09 de maio de 2003, estará disponível, no local da inscrição, a relação das inscrições deferidas de que trata o item 3, bem como outras informações complementares à realização do Concurso.

3.2. O Candidato, ou seu Procurador, deverá tomar ciência do deferimento ou não de sua inscrição, reservando-se a COPEMAG o direito de considerar, como concordante com a decisão, aquele que não comparecer para tomar ciência até o dia 09 de maio de 2003.

3.3. *O Candidato cuja inscrição for indeferida pela COPEMAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF até o dia 16 de maio de 2003.*

4. O Concurso terá suas provas realizadas no período de 19 maio a 18 de julho de 2003, cabendo a cada Departamento de Ensino estabelecer as datas e a sua divulgação aos candidatos, dentro do prazo acima mencionado.

4.1. O Concurso compreenderá o julgamento de :

- a) Tese e respectiva defesa;
- b) Memorial e respectiva apresentação oral; e
- c) Prova Didática.

4.2. A nota referente ao julgamento do Memorial corresponderá à média aritmética das notas atribuídas a cada um dos seguintes grupos:

a) Grupo I :Títulos Acadêmicos;

b) Grupo II: Desempenho nas atividades do Magistério Superior, em nível de Graduação e Pós – Graduação;

Grupo III - Exercício de atividades profissionais, desde que relacionadas com a área do Concurso;

Grupo IV - Produção de natureza intelectual, científica, artística ou técnica, relacionada à área de conhecimento do Concurso:

Grupo V - Apresentação oral do Memorial e defesa do plano de trabalho futuro:

4.3 A defesa da Tese, a apresentação oral do Memorial e a Prova Didática serão Públicas:

4.4. Cada Examinador atribuirá ao Candidato uma Nota Final que corresponderá à média ponderada das notas atribuídas nos três itens do julgamento, observados os seguintes pesos:

- a) Tese e respectiva defesa - peso 4 ( quatro );
- b) Memorial e respectiva apresentação oral - peso 5 ( cinco);
- c) Prova Didática - peso 1 ( um ) .

5. Será eliminado do Concurso o Candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, não havendo, em hipótese alguma, realização de segunda chamada.

6. Será considerado habilitado no Concurso o Candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero), compreendendo-se por Média Final a média aritmética das Notas Finais atribuídas por Examinador.

7. A classificação dos Candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da Média Final obtida pelos diferentes Candidatos, estando os critérios de desempate definidos no parágrafo único do art. 15, da Resolução CEP n.º 182/92.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8. A decisão da Comissão Examinadora somente será objeto de recurso nas hipóteses de inobservância do preceituado na Resolução CEP n.º 182/92 e nas Normas contidas no presente Edital, hipótese em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação oficial do Resultado de Classificação pela Comissão Examinadora.

8.1. O recurso interposto contra qualquer fase deste Concurso deverá ser feito pessoalmente pelo Candidato, não sendo aceito via sedex, fax, nem através da Internet. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

9. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e, respeitado o prazo de vigência do Concurso, será facultado ao Candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de seu posicionamento, optando por situar-se após o último classificado, desde que formalize seu pedido por escrito ao Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação.

9.1. A convocação para nomeação de Candidato obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação ou reposicionamento.

10. O Concurso será realizado para o exato número de vagas a serem providas, não cabendo excedentes a serem nomeados, nem a prorrogação do Certame.

11. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á, definitivamente, 60 (sessenta) dias após a publicação do último Edital de convocação para nomeação, não podendo, todavia, ser este prazo superior a 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do primeiro Edital de convocação, ainda que não tenham sido preenchidas todas as vagas.

12. Para o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o Candidato que exerça outra atividade remunerada.

13. No provimento das vagas a que se refere o presente Edital, será obedecido o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União (Lei nº 8.112, de 11.12.90, e suas alterações).

14. A habilitação do Candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

15. Para que possam ser nomeados, os candidatos brasileiros aprovados e habilitados no Concurso deverão atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16. Na hipótese de candidatos estrangeiros aprovados e habilitados no Certame, estes deverão, para ser nomeados, estar com sua situação regularizada no País, ou ser portador de passaporte com visto de permanência (Lei nº 6815/80 - Estatuto dos Estrangeiros).

17. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a Estágio Probatório.

18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do Candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

19. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da Taxa de Inscrição, conforme estabelecido no item 2.2.2.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor  
#####

#### QUADRO ANEXO: CLASSE PROFESSOR TITULAR

CENTRO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	VAGAS	REGIME	ÁREA/SETOR DE CONHECIMENTO
CCM	Fundamentos de Enfermagem e Administração	1	DE	Administração em Enfermagem
CTC	Engenharia Civil	1	DE	Recursos Hídricos

#####

**EDITAL Nº 108, de 10 de outubro de 2002****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR  
NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, para o Centro, Departamentos de Ensino, Número de Vagas, Regime de Trabalho, Área de Conhecimento, Prova de Conteúdo e Requisito de Formação, discriminados no Quadro Anexo, Concurso este a ser realizado de acordo com as Normas definidas pelas Resoluções nºs 46/91 e 54/91 e pela Decisão CEP/UFF n.º 579, de 18.09.2002, observado o disposto na Lei nº 8.112, de 11.12.90; no Decreto nº 94.664, de 23.07.87; nas Portarias MARE nº 956, de 24.03.98, MPOG nº155, de 15.04.2002, e MEC nº 1.199, de 24.04.2002, bem como nas disposições contidas neste **Edital**.

**REQUISITOS:**

1. Somente poderão participar do Concurso Público para o Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, os brasileiros que atendam aos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como estrangeiros – estes, de conformidade com o que determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9515, de 20 de novembro de 1997 – que sejam portadores do Título de Doutor ou Livre Docente conferido por Instituição Federal de Ensino.

**INSCRIÇÃO:**

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo Candidato ou seu Procurador legalmente constituído, no período compreendido entre os dias **14 de outubro e 21 de novembro de 2002**, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Comissão Permanente de Concurso para o Magistério Superior e Médio(COPEMAG), localizada no Prédio Anexo ao da Reitoria, situado na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, RJ, onde estarão disponíveis as informações sobre o recolhimento da Taxa de Inscrição e o Requerimento de Inscrição.

2.1 As inscrições não poderão ser efetuadas via sedex, fax, nem através da Internet.

2.2. A Taxa de Inscrição do Concurso será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), devendo ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Brasil, a favor da conta-corrente nº 170.500-8, agência 3602-1, código identificador 15.305.615.227.017-3.

2.2.1 Não haverá isenção do valor da Taxa de Inscrição.

2.2.2 O valor recolhido como Taxa de Inscrição não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

2.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional ou com documentação incompleta e tampouco com cópias ilegíveis da documentação exigida.

2.4. O Candidato, ou seu Procurador Legal, receberá o requerimento de inscrição na COPEMAG, devolvendo-o devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do Documento de Identidade do Candidato;
- b) quando for o caso, a Procuração, com poderes específicos, passada por instrumento particular ou público, junto com o original e a cópia do documento de identidade do Procurador;
- c) o Candidato deverá, no ato da inscrição, possuir o título de Doutor, apresentando original e cópia do Diploma ou comprovante oficial de conclusão do Doutorado, obtido em curso credenciado ou reconhecido, quando nacional. O título obtido em Instituição Estrangeira deverá estar revalidado ou validado;
- d) o portador do título de Livre-Docente deverá apresentar documentação comprobatória de sua validade, de acordo com a Legislação Federal vigente;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado, em 05 (cinco) vias, devendo a documentação comprobatória indispensável ser apresentada na forma do item f ;
- f) A documentação comprobatória do contido no *Curriculum Vitae* deverá ser entregue em 01 (uma) via, ao Secretário da Comissão Examinadora, no respectivo Departamento, imediatamente após a divulgação do resultado da Prova de Conteúdo;
- g) nos casos em que seja exigido, no Quadro Anexo, original e cópia do Diploma, ou comprovante de Graduação ou de Mestrado;
- h) o comprovante original do recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.5. No ato da inscrição, o Candidato, ou seu Procurador, receberá Comprovante de Inscrição, a respectiva Ementa e as instruções relativas ao Concurso.

#### **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3. Somente participará do Concurso o Candidato cuja inscrição tenha atendido às exigências do item 2 e seja deferida pela COPEMAG.

3.1. No **dia 04 de dezembro de 2002**, às 16hs, estará disponível, no local da inscrição, a relação das inscrições deferidas de que trata o item 3.

3.2. O Candidato, ou seu Procurador, deverá tomar ciência da decisão da COPEMAG, que se reserva o direito de considerar, como concordante com a referida decisão, aquele que não comparecer para tomar ciência até o dia **10 de dezembro de 2002**.

3.3. *O Candidato cuja inscrição for indeferida pela COPEMAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF até o dia 10 de dezembro de 2002, dando entrada ao pedido no Protocolo Geral, localizado na rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, RJ.*

4. O Concurso terá suas provas realizadas no período de **06 de janeiro a 14 de fevereiro de 2003**, cabendo a cada Departamento de Ensino estabelecer as datas e locais das provas, bem como a sua divulgação junto aos candidatos com a devida antecedência.

4.1. O Concurso compreenderá :

- a) realização de Prova de conteúdo (eliminatória);
- b) julgamento de *Curriculum Vitae*, mediante comprovação;
- c) realização de Prova Didática.

4.2. Serão considerados os seguintes pesos no julgamento:

- a) Prova de Conteúdo - peso 04 (quatro);
- b) *Curriculum Vitae* - peso 04 (quatro);
- c) Prova Didática - peso 02 (dois).

4.3. A prova de Conteúdo escrita será simultânea para todos os Candidatos na mesma área de conhecimento objeto do Concurso. Ela versará sobre ponto sorteado, dentre os assuntos elencados na ementa (de 10 a 15 pontos), por um dos Candidatos, perante a Comissão Examinadora, uma hora antes do início efetivo da prova.

4.4. Logo após o sorteio, os Candidatos terão uma hora para consulta bibliográfica, sendo vedada a utilização destas anotações durante a prova.

4.5. Para a Prova de Conteúdo Escrita, o sorteio do ponto, a consulta bibliográfica e a realização efetiva da prova serão efetuados em um único local, indicado com antecedência aos Candidatos, não podendo haver transferência, em hipótese alguma, de local ou data.

4.6. A critério do Departamento de Ensino, poderá ser realizada Prova de Conteúdo Prática, cabendo à Comissão Examinadora valorar esta fase. Caberá ao Departamento de Ensino informar aos Candidatos o local, horário e material necessário, conforme o caso.

4.7. Será considerado habilitado, na fase eliminatória (Prova de Conteúdo), o Candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero da maioria dos membros da Comissão Examinadora).

4.8. O julgamento do *Curriculum Vitae* não terá caráter eliminatório, consistindo na avaliação de:

Grupo I - Títulos;

Grupo II - Atividades de Magistério;

Grupo III - Atividades Profissionais não Docentes;

Grupo IV - Produção acadêmica relacionada à área do Concurso.

4.9. A análise do *Curriculum Vitae* será realizada pela Comissão Examinadora, após divulgação do resultado da Prova de Conteúdo (Escrita e Prática), momento em que cada Candidato aprovado entregará ao Secretário do Concurso a comprovação necessária conforme letra f do item 2.4.

4.9.1 A cada grupo será atribuído peso previamente definido pelo Departamento de Ensino correspondente;

4.9.2 A nota atribuída por Examinador, referente ao julgamento do *Curriculum Vitae*, será a média ponderada das notas conferidas a cada um dos Grupos.

4.10. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do Candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

4.10.1 A Prova Didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e, para tanto, será sorteado com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, um mesmo ponto para todos os candidatos programados para o dia de avaliação. A ordem de apresentação será definida por sorteio, trinta minutos antes da primeira aula.

4.10.2 A Prova Didática será pública, não podendo, porém, ser presenciada pelos demais Candidatos.

4.11. O Examinador atribuirá a cada Candidato uma Nota Final, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas na diversas provas, observados os pesos definidos no item 4.2.

5. Será excluído do Concurso o Candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) estiver portando, ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- e) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.1 Não haverá, em hipótese alguma a realização de segunda chamada.

6. Será considerado habilitado no Concurso o Candidato que obtiver Média Final, igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero), compreendendo-se por Média Final a média aritmética das Notas Finais atribuídas por cada Examinador.

7. A classificação dos Candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da Média Final obtida pelos diferentes Candidatos, estando os critérios de desempate definidos no parágrafo único do art. 15 da Resolução CEP nº 46/91.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8. A decisão da Comissão Examinadora somente será objeto de recurso nas hipóteses de inobservância do preceituado nas Resoluções CEP nºs 46/91 e 54/91; das Normas que as complementem; ou deste Edital, hipótese em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação oficial do Resultado de Classificação pela Comissão Examinadora.

8.1. O recurso interposto contra qualquer fase deste Concurso deverá ser feito pessoalmente pelo Candidato, não sendo aceito via sedex, fax, nem através da Internet. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

9. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do Concurso, será facultado ao Candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de seu posicionamento, optando por situar-se após o último classificado, desde que formalize seu pedido por escrito, ao Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação.

9.1 A convocação para nomeação do Candidato obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação ou reposicionamento.

10. O Concurso será realizado para o exato número de vagas a serem providas, não cabendo excedentes a serem nomeados, nem a prorrogação do Certame.

11. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á, definitivamente, 60 (sessenta) dias após a publicação do último Edital de convocação para nomeação, não podendo, todavia, ser este prazo superior a 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do primeiro Edital de convocação, ainda que não tenham sido preenchidas todas as vagas.

12. Para o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o Candidato que exerça outra atividade remunerada.

13. No provimento das vagas a que se refere o presente Edital, será obedecido o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União (Lei nº 8.112, de 11.12.90, e suas alterações).

14. A habilitação do Candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

15. Para que possam ser nomeados, os candidatos brasileiros aprovados e habilitados no Concurso deverão atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16. Na hipótese de candidatos estrangeiros aprovados e habilitados no Certame, estes deverão, para ser nomeados, estar com sua situação regularizada no País, ou ser portador de passaporte com visto de permanência (Lei nº 6815/80 - Estatuto dos Estrangeiros).

17. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a Estágio Probatório.

18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do Candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

19. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da Taxa de Inscrição, conforme estabelecido no item 2.2.2.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

###

**QUADRO ANEXO: CLASSE PROFESSOR ADJUNTO**

CENTRO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	VAGAS	REGIME	ÁREA/SETOR DE CONHECIMENTO	PROVA DE CONTEÚDO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
CCM	Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica	1	DE	Saúde da Mulher	ESCRITA	Graduação em Enfermagem, Mestrado e Doutorado em áreas afins
CCM	Nutrição e Dietética	1	DE	Nutrição Clínica	ESCRITA	Graduação em Nutrição e Doutorado em qualquer área
CCM	Nutrição Social	1	DE	Alimentação e Nutrição para Coletividade, englobando Administração de Serviços de Alimentação e Alimentação Institucional	ESCRITA	Doutorado em Nutrição Humana, Saúde Pública, Engenharia de Produção, Administração ou Tecnologia de Alimentos
CCM	Planejamento e Saúde	1	DE	Saúde Coletiva/Planejamento em Saúde/Trabalho de Campo Supervisionado	ESCRITA	Graduação em Pedagogia ou Educação e Doutorado em Saúde Pública ou Saúde Coletiva
CCM	Tecnologia dos Alimentos	1	DE	Controle Químico e Físico-Químico de Produtos de Origem Animal	ESCRITA E PRÁTICA	Graduação em Medicina Veterinária, Mestrado e Doutorado em área correlata a Controle Laboratorial de Qualidade de Alimentos de Origem Animal
CEG	Cartografia	1	DE	Geoprocessamento	ESCRITA	Graduação em Geografia ou área afim; Mestrado e Doutorado em Geografia, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento ou áreas afins, tendo como objeto a apreciação ambiental
CEG	Letras Clássicas e Modernas	1	DE	Língua e Literatura Italiana	ESCRITA	Doutorado em Letras, Linguística ou áreas afins
CEG	Letras Clássicas e Modernas	1	DE	Língua Espanhola	ESCRITA	Doutorado em Letras, Linguística ou áreas afins
CEG	Letras Clássicas e Vernáculos	1	DE	Língua Portuguesa	ESCRITA	Doutorado na área de Letras
CEG	Geografia	1	DE	Geografia Humana	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Geografia
CEG	Química Analítica	1	DE	Química Analítica/Química Ambiental	ESCRITA	Graduação em Química ou áreas afins e Doutorado em Química
CES	Administração	1	DE	Organização, Métodos, Informação e Sistemas	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais ou Exatas
CES	Administração	1	DE	Recursos Humanos	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais ou Ciências Humanas
CES	Economia	1	DE	Métodos Quantitativos	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Economia, Matemática ou Estatística
CES	Economia	1	DE	História Econômica ( Brasil )	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Economia, História ou áreas afins
CES	Processualística	1	DE	Direito Processual Civil	ESCRITA	Graduação em Direito e Doutorado em qualquer área
CTC	Ciências dos Materiais *	1	DE	Conformação Mecânica	ESCRITA	Graduação em Engenharia ou áreas afins; Doutorado em áreas afins
CTC	Mecânica	1	DE	Fabricação Mecânica	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Materiais, Naval ou correlata
CTC	Metalurgia Industrial *	1	DE	Mecânica dos Fluídos, Máquinas de Fluxo, Sistemas Oleodinâmicos e Pneumáticos	ESCRITA	Graduação, Mestrado e Doutorado em Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química ou áreas afins

- Departamentos localizados na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

# # # # #